



DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A UTILIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA AMBULÂNCIA DE PLACA IQW-0153, INTEGRANTE DA FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI HERMES, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2018 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais),

Considerando o dever legal e constitucional da Administração Pública de zelar pela guarda, correta utilização, manutenção preventiva e conservação do patrimônio público, especialmente dos veículos oficiais destinados ao atendimento da saúde pública, serviço este de natureza essencial e contínua;

Considerando a informação prestada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Diana Paula Rauber Mergen, noticiando ocorrência de fatos de natureza atípica e potencialmente lesivos ao interesse público, relacionados à ambulância de placa IQW-0153, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que referido veículo passou por serviço completo de retífica de motor no início do exercício de 2025, tendo o serviço sido executado pela empresa Mecânica e Tornearia Tigre, e que, após sua liberação, retornou à rotina de atendimentos e transferências de pacientes no âmbito municipal e intermunicipal;

Considerando, especificamente, a ocorrência registrada em 07 de março de 2025, durante o plantão de cobertura de saúde no evento tradicionalista realizado no CTG Pousada das Carretas, ocasião em que, sob responsabilidade do servidor Anivo Bueno, houve necessidade de substituição do veículo para a realização de transferência intra-hospitalar, sendo acionado o servidor Alexandre Finkler para conduzir outro veículo ao local;

Considerando que, conforme relato, ao chegar ao evento, o servidor Alexandre Finkler encontrou a ambulância IQW-0153 com o sistema de ar-condicionado ligado, porém sem a presença de condutor, e que, ao verificar o painel de instrumentos, constatou que o indicador de temperatura do motor encontrava-se em nível crítico (vermelho), caracterizando provável estado de superaquecimento;

Considerando que, diante da situação, foi adotado o procedimento de aguardar o resfriamento natural do sistema de arrefecimento, sendo que,



somente após este resfriamento, o veículo foi conduzido até a sede da Prefeitura Municipal, ocasião em que foram adicionados aproximadamente 6 (seis) litros de água morna no sistema de arrefecimento, de modo a possibilitar a continuidade do uso da ambulância, que circulou brevemente pelas vias urbanas antes de seguir viagem com paciente;

Considerando que, posteriormente, em 22 de maio de 2025, novo incidente foi registrado com a mesma ambulância e o mesmo servidor condutor, quando, ao chegar ao destino na cidade de Porto Alegre, o motor do veículo passou a emitir fumaça, situação que, apesar da gravidade, não impediu o retorno da ambulância ao Município por meios próprios, sendo o fato comunicado apenas ao final do plantão à servidora plantonista, Sra. Diane Jahn, com a observação de que a ambulância não apresentava mais condições adequadas de operação;

Considerando a gravidade dos fatos narrados, a possível reincidência, bem como os riscos à segurança de pacientes e servidores, e os potenciais danos ao patrimônio público, tornando-se imprescindível a apuração, com rigor e imparcialidade, de todos os elementos que possam esclarecer os fatos, delimitar responsabilidades administrativas eventualmente envolvidas e indicar medidas corretivas ou preventivas que se fizerem necessárias, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1.º Determinar a **instauração de Sindicância Investigativa**, com a finalidade de apurar, no prazo legal, os fatos relacionados à utilização e ao funcionamento da ambulância de placa IQW-0153, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado nos *considerandos* desta Portaria, visando à completa elucidação das circunstâncias, identificação de eventuais responsabilidades funcionais e proposição de medidas corretivas ou preventivas, se cabíveis.

Art. 2.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada.

Art. 3.º Caberá à Comissão proceder à oitiva dos envolvidos, à análise documental, à realização de diligências e demais atos que se fizerem necessários à completa instrução do processo investigativo, assegurando-se aos servidores eventualmente implicados o contraditório, a ampla defesa e a observância irrestrita da legalidade e da moralidade administrativa.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 28 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

VANDERLEI HERMES
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 28.05.2025**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XDM

OGO

1P4

83J